Docusign Envelope ID: 208C8C38-317C-836B-826B-D5C6E7EABA8B

STRIVO PROSPERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO MULTIESTRATÉGIA - CNPJ nº 50.477.927/0001-95 ("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2026

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 06 de outubro de 2026, às 10h, de forma não presencial, pela **APOCK TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSO LTDA** (nova denominação de REAG TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.), inscrita no CNPJ sob o nº 23.863.529/0001-34, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, Sala 1407, Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 15.170, de 12 de agosto de 2016 ("Administradora" e "Gestora").

02. CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada devido ao comparecimento da totalidade dos cotistas do Fundo, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução CVM nº 175, de 23.12.2022 ("RCVM 175").

03. MESA: Presidente: Vitoria Oliveira; Secretária: Julia Silva.

04. PRESENÇA: (i) representantes legais da Administradora; **(ii)** representantes legais da **GV ATACAMA CAPITAL LTDA.**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5° andar, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.888.143/0001-04, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 19.412, expedido em 22 de dezembro de 2021 ("GV ATACAMA"); e **(iii)** cotistas titulares de 100% das cotas emitidas pelo Fundo em circulação ("Cotistas").

05. ORDEM DO DIA:

(i) a substituição da atual Administradora do Fundo pela GV ATACAMA a partir da data da transferência;

(ii) a destituição da atual Gestora do Fundo, com a respectiva substituição pela GV ATACAMA a partir da data da transferência;

(iii) a substituição, a partir da data da transferência, da prestadora dos serviços de Custódia e Escrituração de cotas do Fundo, ou seja, a **CBSF DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A**, inscrita no

O remetente proprietário deste conteúdo selecionou o rótulo: Público.

Docusign Envelope ID: 208C8C38-317C-836B-826B-D5C6E7EABA8B

CNPJ/MF nº 34.829.992/0001-86 ("Custodiante") pelo **BANCO PAULISTA S.A**., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.820.817/0001-09, autorizada pela CVM para o exercício profissional de custódia, conforme Ato Declaratório da CVM nº 8.999, de 13 de outubro de 2006 ("Novo Custodiante");

(iv) caso aprovadas as matérias constantes dos itens (i), (ii) e (iii) acima, deliberar sobre as condições operacionais da substituição da Apock Trust Administradora de Recurso Ltda. pela GV ATACAMA na prestação dos serviços de administração e gestão do Fundo, bem como sobre a assunção dos serviços de custódia pelo Novo Custodiante;

(v) caso aprovados os itens (i) (ii) e (iii) da Ordem do Dia, deliberar sobre a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último exercício social até a data de transferência dos serviços de administração, gestão, custódia, controladoria, escrituração e distribuição do Fundo;

(vi) alteração do Regulamento, inclusive no que tange à *(a)* alteração dos prestadores de serviços de administração, gestão, custódia, controladoria, escrituração, tesouraria e distribuição e *(b)* adaptação integral do Regulamento aos padrões da GV ATACAMA;

(vi) definição da data de início da vigência das deliberações da presente Assembleia Geral;

(vii) ratificação dos atos praticados pela Gestora, Administradora e Custodiante do Fundo durante a prestação dos respectivos serviços;

(viii) a alteração da denominação social do Fundo para "**PROSPERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO MULTIESTRATÉGIA**"; e

(viii) autorizar a Administradora, a GV ATACAMA e o Novo Custodiante a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE, SEM RESSALVAS OU RESTRIÇÕES:

I) SUBSTITUIÇÃO DA ADMINISTRADORA E DO CUSTODIANTE

1) Os cotistas aprovaram a substituição da Administradora do Fundo pela GV

Docusign Envelope ID: 208C8C38-317C-836B-826B-D5C6E7EABA8B

ATACAMA, estabelecendo-se para fins de auditoria a data de **fechamento das cotas no dia 13 de outubro de 2026, e data de abertura na GV ATACAMA no dia 14 de outubro de 2026 ("Data da Transferência")**, a qual, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar as funções de administrador fiduciário do Fundo, de acordo com as premissas contidas na presente ata a seguir e na legislação vigente.

2) Os cotistas deliberam e aprovam a substituição da Custodiante do Fundo pelo Novo Custodiante, nos termos da regulamentação aplicável, a partir da Data da Transferência.

3) A GV ATACAMA assume também a distribuição das cotas do Fundo, a partir da Data da Transferência.

4) O Novo Custodiante, assume, respectivamente, a partir da Data da Transferência, a função de escrituradora e controladoria de ativo e passivo e custódia.

5) A Administradora assume a responsabilidade por transferir, na Data da Transferência, a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa detidos pelo Fundo, se houver, considerando o valor da cota de fechamento deduzida a taxa de administração eventualmente pendente de pagamento, se existir, e as demais despesas devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, inclusive, calculadas de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias úteis até a Data de Transferência, inclusive, que serão pagas a Administradora ou a quem for devido tal pagamento até a Data de Transferência.

6) Cabe à Administradora comunicar à CVM acerca da transferência ora aprovada, sendo que compete a GV ATACAMA**:** (i) confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo, tão logo a Administradora faça a disponibilização da nova versão do Regulamento do Fundo perante a CVM; (ii) postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores o exemplar do novo Regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas, conforme anexo à presente Ata; e (iii) comunicar à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo;

7) Competirá à Administradora, ainda, enviar aos cotistas do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados ao cotista do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração, informe de rendimentos (se aplicável), dentre outros exigidos pela legislação.

Docusign Envelope ID: 208C8C38-317C-836B-826B-D5C6E7EABA8B

8) Os cotistas neste ato aprovam todos os atos de administração do Fundo praticados pela Administradora no período em que esteve sob sua administração até a Data da Transferência, dando-lhe ampla, total e irrestrita quitação.

9) Acordaram os presentes que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo incorridas até a Data de Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas e debitadas ao Fundo até a Data de Transferência, inclusive. As referidas despesas que ainda não tenham sido pagas até a Data de Transferência deverão correr por conta do Fundo, mas serão pagas mediante comprovação pela Administradora à GV ATACAMA, que providenciará, conforme o caso, os correspondentes pagamentos com base na documentação apresentada pela Administradora.

10) Decidiram os presentes que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, e incorridas até a Data da Transferência, deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo e serão pagas mediante solicitação e comprovação da Administradora perante a GV ATACAMA**,** o qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada.

11) Adicionalmente, declaram os cotistas sua ciência acerca das demonstrações financeiras da companhia investida pelo Fundo, com data-base de 31/12/2025, que apontam Patrimônio Líquido negativo de R$12.324.623,00 (doze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais), caracterizando situação de passivo a descoberto.

12) A fim de delimitar a situação patrimonial mais recente da investida, os cotistas declaram-se cientes e de acordo com a contratação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura desta ata, de novo laudo de avaliação da investida.

13) A Administradora do Fundo declara que o Fundo está enquadrado como Entidade de Investimentos, nos termos da Lei 14.754 e da Resolução CMN 5.111, até a presente data.

14) A Administradora obriga-se a entregar à GV ATACAMA:

(i) até a Data da Transferência, uma via original da presente ata, devidamente assinada, bem como protocolá-la nos sistemas disponibilizados pela CVM;

(ii) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da Data da Transferência, cópia digitalizada de todo o acervo documental e societário do

Docusign Envelope ID: 208C8C38-317C-836B-826B-D5C6E7EABA8B

Fundo, incluindo, sem limitação, as informações exigidas pelo Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, atas de assembleias de Cotistas, regulamentos, atas de reunião de comitê de investimentos e comunicados de abertura, prorrogação e encerramento de oferta, se houver, bem como os documentos referentes aos Cotistas e aos ativos do Fundo, bem como de quaisquer instrumentos ou contratos de prestação de serviços vigentes em que o Fundo figure como parte ou interveniente anuente inerente ao período em que esteve sob sua administração;

(iii) até a Data de Transferência, mapa de evolução de Cotas, atualizado, e o detalhamento de todas as provisões e diferimentos do Fundo;

(iv) A Administradora enviará à GV ATACAMA, com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à Data de Transferência, a relação dos Cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, se houver;

(v) até a Data de Transferência, as informações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo os históricos de cotas e patrimônio líquido, movimentações do passivo, relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos aos quais o Fundo se sujeitou, este último no 3º (terceiro) dia útil a contar da Data de Transferência;

(vi) no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis de antecedência à Data da Transferência, além dos arquivos eletrônicos contendo nome completo dos Cotistas, os registros da base cadastral dos cotistas do Fundo (nome e CPF/CNPJ), cópia simples: (a) das fichas cadastrais dos Cotistas, devidamente preenchidas e assinadas; (b) dos documentos pessoais dos Cotistas (tais como RG, CPF/CNPJ e comprovante de endereço); e (c) dos demais documentos assinados pelos Cotistas, tais como Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito, Declaração de Investidor Qualificado e/ou Profissional, conforme o caso, Boletim de Subscrição. A posição e histórico de movimentação dos cotistas do Fundo, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo;

(vii) no fechamento do dia anterior a Data de Transferência deverá ser levantado balancete devidamente auditados pelos auditores independentes contratados pela Administradora, relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio

Docusign Envelope ID: 208C8C38-317C-836B-826B-D5C6E7EABA8B

Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, a ser entregue à GV ATACAMA no prazo de 90 (noventa) dias a contar da Data de Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo a Administradora provisioná-las até a Data de Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;

(viii) no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da Data da Transferência, a Administradora obriga-se a entregar ao Novo Administrador parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência;

(ix) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA;

(x) na Data da Transferência, as contas do Fundo na B3 e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, se houver;

(xi) a Administradora realizará o encerramento, até a Data de Transferência, de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver.

15) A Administradora declara à GV ATACAMA que:

(i) até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar a GV ATACAMA acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data da Transferência;

(ii) até a presente data não existem processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer fiscalização ou autuação do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil ("RFB") e das demais entidades reguladoras e/ou autorregulação, tampouco outros processos administrativos, ações judiciais ou arbitrais de qualquer natureza de que o Fundo seja parte, com exceção àquelas adquiridas na forma de direitos creditórios, quando aplicável, razão pela qual, compromete-se a informar a GV ATACAMA acerca de eventuais demandas que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data da Transferência, inclusive;

(iii) utilizando por base a posição de fechamento do Fundo na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou

Docusign Envelope ID: 208C8C38-317C-836B-826B-D5C6E7EABA8B

que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas do Fundo;

(iv) o Fundo não apresentou apontamentos que poderiam vir a ser convertidos em desenquadramento que impactariam a condição tributária do Fundo;

(v) até a Data de Transferência, a Administradora enviará à GV ATACAMA toda a documentação representativa dos ativos detidos pelo Fundo incluindo, mas não se limitando às cédulas, cópia da análise de crédito de emissores de ativos, cópia de ata do comitê de crédito da Gestora com aprovação das operações, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo; e

(vi) não há pendência de Taxa CVM ou qualquer outra taxa ou imposto apurados até a presente data.

16) A Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do Fundo, relativos às operações ocorridas até a Data da Transferência, inclusive, sendo que as obrigações referidas acima decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia útil subsequente a Data da Transferência caberão à GV ATACAMA;

17) A Administradora assume a partir da Data de Transferência, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de administrador;

18) A Administradora se responsabiliza, ainda:

(i) pela preparação e envio à GV ATACAMA, na Data da Transferência da razão do Fundo, referentes ao último mês em que esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

(ii) em até 30 (trinta) dias úteis após a Data da Transferência, enviar a razão, o balancete referente a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

(iii) até a Data de Transferência, enviar o comprovante de protocolo na RFB do pedido de atualização do cartão de CNPJ do Fundo, referente a eventos de alterações cadastrais ocorridas até a Data de Transferência;

Docusign Envelope ID: 208C8C38-317C-836B-826B-D5C6E7EABA8B

(iv) pela preparação e envio, à RFB, da Declaração de Imposto de Renda retido na Fonte relativa ao período até a Data de Transferência, inclusive, em que o Fundo esteve sob sua administração;

(v) pela preparação e envio, aos Cotistas, do informe de rendimentos do Fundo, bem como todo e qualquer outro documento que deva ser enviado aos Cotistas nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua administração;

(vi) desde o 7º (sétimo) dia útil, diariamente, até o fechamento do 1º (primeiro) dia útil anterior a Data de Transferência, enviar à GV ATACAMA as informações dos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, posição de estoque, demonstrativos de caixa, extratos das *clearings* (B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, SOMA, CBLC) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo;

(vii) cancelar o *Global Intermediary Identification Number* (GIIN) do Fundo, até a Data de Transferência, devendo a GV ATACAMA cadastrar um novo GIIN para o Fundo a partir da Data de Substituição da Administradora, em atendimento à Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA).

19) A Administradora permanecerá responsável, perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos por ele praticados e/ou originados na administração do Fundo até a Data de Transferência, bem como pelos seguintes eventos abaixo relacionados:

(i) prestação de todas as informações às autoridades reguladoras, fiscalizadoras e autorreguladoras, relativamente ao período em que o Fundo esteve sob sua administração;

(ii) atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM e das demais entidades reguladoras, fiscalizadoras e autorreguladoras, sempre que por elas exigido qualquer esclarecimento relativo ao período em que o Fundo esteve sob a sua administração; e

(iii) prestação de todas e quaisquer informações requeridas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") no período em que figurou como Administradora.

20) A Administradora é responsável, ainda:

Docusign Envelope ID: 208C8C38-317C-836B-826B-D5C6E7EABA8B

(i) por deixar a GV ATACAMA a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo espontaneamente para assumi-lo, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou cotistas, fundadas ou decorrentes de atos relativos à administração do Fundo até a Data da Transferência; e

(ii) por todos os atos por ele praticados e originados durante a sua administração do Fundo, notadamente em relação (a) à composição da carteira, (b) seleção e aquisição dos ativos que compõem a carteira do Fundo, (c) recolhimento de impostos aplicáveis aos investimentos realizados pelos cotistas. Dessa forma, eventuais reclamações, processos e solicitações de quaisquer naturezas relacionadas à administração e gestão da carteira do Fundo realizadas até a Data de Transferência, inclusive, serão a ele encaminhadas para a adoção das medidas cabíveis, observado que tais reclamações, processos ou solicitações não serão de responsabilidade da GV ATACAMA.

21) A Administradora por este ato declara:

(i) que os procedimentos de identificação, cadastramento e verificação do perfil de risco ("***suitability***") dos cotistas foram devidamente realizados quando do seu ingresso no Fundo, nos termos da regulamentação vigente;

(ii) que eventuais divergências relacionadas ao *suitability* dos cotistas foram devidamente identificadas e submetidas ao seu procedimento de adequação;

(iii) que os cadastros dos cotistas estão atualizados, nos termos da regulamentação vigente; e

(iv) que todos os documentos exigidos pela regulamentação vigente foram devidamente preenchidos e assinados pelos cotistas e/ou seus representantes, tais como Termo de Adesão, dentre outros, conforme aplicáveis.

22) A Administradora, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, ficam, a partir da Data da Transferência, exonerados de suas obrigações, sendo respectivamente substituídos pela GV ATACAMA e por seus respectivos diretores.

23) A GV ATACAMA se compromete a substituir o representante legal do Fundo junto à Comissão de Valores Mobiliários, bem como o responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil.

Docusign Envelope ID: 208C8C38-317C-836B-826B-D5C6E7EABA8B

24) Como consequência das deliberações ora aprovadas, fica aprovada também:

(i) a alteração do endereço do Fundo para a sede social da GV ATACAMA;

(ii) a contratação de auditor independente, devidamente habilitado para tanto, para a prestação dos serviços de auditoria do período compreendido entre o seu último exercício social até a Data de Transferência dos serviços de administração, custódia, controladoria, distribuição e escrituração do Fundo;

(iii) a alteração integral, bem como a consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos exatos termos do Regulamento anexo à presente Ata, contemplando, inclusive, a alteração dos prestadores dos serviços de gestão e custódia do Fundo, bem como de sua remuneração, e todas as demais adequações redacionais necessárias aos padrões da GV ATACAMA; e

(iv) O novo Regulamento do Fundo passará a vigorar, na íntegra, a partir da Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado neste ato e anexo à presente ata.

25) A GV ATACAMA, após a disponibilização integral das informações e documentos pertinentes ao Fundo, reserva-se ao direito de renunciar à administração a qualquer tempo, caso identifique operações, documentos ou situações, sem limitação que não estejam em conformidade com a legislação aplicável ou com as políticas estabelecidas pela própria GV ATACAMA, sem que tal renúncia lhe acarrete quaisquer penalidades ou responsabilidades adicionais.

26) Eventuais contingências identificadas posteriormente, mas decorrentes de atos anteriores à transferência, inerentes aos serviços por eles prestados deverão ser integralmente suportadas pela Administrador e/ou Gestora.

27) Os cotistas neste ato, representando a totalidade das cotas emitidas, (i) declaram-se cientes da deliberações acima aprovadas; (ii) aprovam o Regulamento apresentado pela GV ATACAMA, que passará a vigorar a partir da Data de Transferência; (iii) autorizam a Administradora, o Custodiante, a Gestora, a GV ATACAMA e o Novo Custodiante a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações ora aprovadas, em especial para conclusão integral e satisfatória dos procedimentos de transferência; e, (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente Assembleia, nos termos da RCVM 175.

II) DESTITUIÇÃO DA GESTORA DO FUNDO PELA NOVA GESTORA

Docusign Envelope ID: 208C8C38-317C-836B-826B-D5C6E7EABA8B

28) Os cotistas do Fundo aprovaram, sem quaisquer ressalvas, a destituição da Gestora, passando os serviços de gestão da carteira do Fundo a ser prestados pela GV ATACAMA a partir da Data de Transferência.

29) Em razão da aprovação da substituição da Gestora, esta declara à GV ATACAMA que, até a presente data, a carteira do Fundo não se encontra desenquadrada com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento do Fundo que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento do atual cotista ou potenciais novos cotistas do Fundo; e

30) A Gestora permanecerá responsável pelos atos de gestão por ela praticados até a Data de Transferência, devendo manter a GV ATACAMA indene de todo e qualquer dano, passivo e/ou reclamação referente aos deveres e obrigações que possuía enquanto gestora do Fundo.

III) ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO FUNDO

31) Os cotistas aprovam sem quaisquer ressalvas a alteração da denominação social do Fundo para **"PROSPERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO MULTIESTRATÉGIA**"

Os presentes conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa. Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

Oferecida a palavra aos presentes, ninguém se manifestou.

III) ENCERRAMENTO: Lavrada, lida e achada conforme, foi esta ata assinada por todos os presentes.

São Paulo/SP, 06 de outubro de 2026.

[Assinaturas na proxima página]
Restante da página em branco
****

Docusign Envelope ID: 208C8C38-317C-836B-826B-D5C6E7EABA8B

[Página das assinaturas da ata da assembleia geral de cotistas do **STRIVO PROSPERA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO MULTIESTRATÉGIA,** realizada em 06 de outubro de 2026]

Assinado por:
Vitoria Oliveira
09A2D0317094448...

VITORIA OLIVEIRA
Presidente

Assinado por:
Julia Silva
B7F21DBCEA804EC...

JULIA SILVA
Secretária

Assinado por:
Ramon Dantas
239F60B9E10242D...

APOCK TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSO LTDA.
Atual Administradora e Gestora do Fundo

Assinado por:
ANDRÉ PAES DE BARRO
8A9D110DC652444...

Assinado por:
Arthur Bayler Novo
F7AEC5015ADB4DB...

GV ATACAMA CAPITAL LTDA.
Nova Administradora e Gestora do Fundo